



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 27/06/16 até a data de _____/_____/_____

Setor de Licitações e Contratos

LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2016.

“AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE A PRECATÓRIO COM ORIGEM NA AÇÃO TRABALHISTA Nº 0000-13.2012.5.04.0541, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a formalizar parcelamento do débito no valor atualizado de R\$ 186.014,23 (cento e oitenta e seis mil e quatorze reais e vinte e três centavos), referente ao Processo nº 0000198-13.2012.5.04.0541, Ação Reclamatória na Justiça do Trabalho, proposta pelo Sindicato das Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em nome das Agentes Comunitárias de Saúde de São José das Missões/RS, ANDREIA APARECIDA CRUZ ASSIS, ELIANE JADISCHKE TASSO, JOCERLEI TEREZINHA BRIZOLA CORREA, MARI CELENIR DOS SANTOS DA SILVA, NEUZA VICOCAL PEDROTTI E SONIA MARA PORTELA, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a formalizar parcelamento do débito no valor atualizado de R\$ 67.002,93 (sessenta e sete mil e dois reais e noventa e três centavos) referente ao Processo nº 0000198-13.2012.5.04.0541, Ação Reclamatória na Justiça do Trabalho, proposta pelo Sindicato das Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em nome das Agentes Comunitárias de Saúde de São José das Missões/RS, devidos ao INSS, e Honorários, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e por dotações específicas que vierem a ser consignadas em orçamentos vindouros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS,
27 DE JUNHO DE 2016.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Sec. Mun. Da Administração